



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Declaração de Regularidade do Controle Interno

O Sr. **CASSIO LUIS SANTOS TEIXEIRA**, funcionário público efetivo, responsável pelo Controle Interno do Município de Augusto Corrêa, nomeado nos termos do Decreto nº 127/2023 de 22 de novembro de 2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo Administrativo nº 0492628/2026/SEMAF/PMAC/PA, referente à **Inexigibilidade de licitação nº 16/2026**, tendo por objeto a contratação de profissional nutricionista, para atuar no quadro técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das escolas públicas do município de Augusto Corrêa/PA, celebrado com a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

1

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, de acordo com parecer em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Augusto Corrêa(PA), 18 de março de 2026.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira
Controlador Geral
Decreto nº 127/2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

Processo: 16/2026	Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Contratação de profissional nutricionista, para atuar no quadro técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das escolas públicas do município de Augusto Corrêa/PA.	
Contatado: RODRIGO PENAFORT AMORIM DA SILVA CPF: 022.980.192-74 Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).	

2

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, que tem por objeto a contratação de profissional nutricionista, para atuar no quadro técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das escolas públicas do município de Augusto Corrêa/PA.

Por meio do presente processo de inexigibilidade a Administração Pública Municipal busca a contratação da profissional RODRIGO PENAFORT AMORIM DA SILVA, CPF: 022.980.192-74, para prestar os serviços de nutricionista, usando como fundamento legal, o disposto no inciso III do Art. 74 da lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Conforme já apontado em Parecer Preliminar emitido por esta Controladoria:

No presente caso, vemos que o serviço que se pretende contratar pode ser enquadrado pelos serviços contidos na alínea "c" do inciso III, e a notória especialização da profissional RODRIGO PENAFORT AMORIM DA SILVA, CPF: 022.980.192-74, pode ser verificada nos documentos apresentados pela mesma. Verificando-se, dessa forma, que o processo atende aos requisitos da inexigibilidade de licitação.

3

O Termo de Autorização da Inexigibilidade de Licitação foi assinado no dia 09 de março de 2026 pela Secretária Municipal de Educação – GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO.

No dia 10 de março de 2026, ocorreu a convocação da profissional proponente para a assinatura do contrato nº 20260169. O referido contrato foi confeccionado no dia 10 de março de 2026, conforme as especificações abaixo:

- Contrato nº 20260169 – R\$ 42.000,00 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a profissional RODRIGO PENAFORT AMORIM DA SILVA.

O referido contrato foi assinado no dia 10 de março de 2026 e publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 16 de março de 2026.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2026, que tem por objeto a contratação de profissional nutricionista, para atuar no quadro técnico do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) das escolas públicas do município de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 18 de março de 2026.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023